

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de 03 (três) Licença do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o software Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Abode Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento de web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços sem nuvens opcionais;

Considerando que A Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais, além de paletas de cores, famílias de fontes, ferramentas colaborativas e muito mais;

Considerando a necessidade de uma ferramenta que possa transformar, editar e juntar os diversos tipos de arquivos em um único documento, e ainda, que os arquivos em PDF são considerados linguagem universal, com visualizadores gratuitos disponíveis na internet, o que promove o acesso à informação pela população interessada;

Considerando que a Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional;

Considerando que a correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;

Considerando que a Adobe anunciou o programa de Especialização em Governo para revendas autorizadas no país, para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento;

Considerando que qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo



com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato;

Considerando que o software possibilitará o desenvolvimento e continuidade das ações desenvolvidas pela TV Câmara, visando a execução de videografismo, edição de vídeo da TV Câmara Aracaju, edição de imagens da Agência de Notícias e criação de artes para o Núcleo de Mídias Digitais.

Sendo assim, faz-se necessária a Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da TV Câmara para edição de vídeo, edição de imagens, edição de áudio, videografismo e desing.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Software Adobe Creative Cloud – programa para computador com a devida licença de uso do software por 12 (doze) meses contemplando os recursos: Premiere Pro, After Effects, Media Encoder, Audition, Photoshop, Lightroom, Illustrator.	UND	03	R\$ 4.597,47	R\$ 13.792,41
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.792,41

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O software deverá ser disponibilizado através de link específico ou baixado diretamente no computador da Câmara Municipal de Aracaju, com a devida licença de uso, conforme determina esse Termo de Referência.
- 4.2. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3. O software deverá ser compatível com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
- 4.4. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Câmara Municipal de Aracaju, em modo de subscrição pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.5. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe.



4.6. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação

6 - DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

- 6.1. O valor estimado da presente contratação, após coleta de preços, é de R\$ 13.792,41 (treze mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
- 6.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
- 6.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 6.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta.
- 7.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;
- 7.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 7.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 7.8. Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Ocorrendo essa hipótese, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, para fazê-lo nas condições de suas propostas, inclusive quanto ao preço;

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital e seus anexos;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1101 – Câmara Municipal de Aracaju

Atividade: 2258 - Manutenção da TV Câmara

Elemento e Sub-elemento de Despesa: 3390.39.12 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica /

Locação de Máquinas e Equipamentos.

FR 15000000

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a Sr^a Elizângela Palmeira de Moura, Assessora de Comunicação, Matricula 83283, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- 11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 11.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 - DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Considerando a natureza do objeto, qual seja: contratação de serviços comuns, se faz obrigatório a adoção da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Elizânge a Palmeira de Moura

Assessora de Comunicação

Matricula 83283

Elizangela Palmeira de Moura Assessora de Comunicação Matrícula: 83283